



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º 12

Pág. 45/verso

E.m. 1º/07/97

Comissão

LEI MUNICIPAL Nº **676** DE **1º** DE **JULHO** DE 1997.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Cessão de Uso de duas salas e as respectivas dependências, constituídas por dois banheiros, uma cozinha e varanda, com a área total de 60,18m², situada no Centro Poliesportivo Nelson Carneiro, Mendes - RJ., ao Departamento de Trânsito - DETRAN, para promover a Habilitação e Expedição de Carteiras de Motoristas.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado neste artigo terá as suas características descritas em planta, a qual será parte integrante do Termo de Cessão de Uso.

Artigo 2º - A presente Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, **1º** de **JULHO** de 1997.


Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal